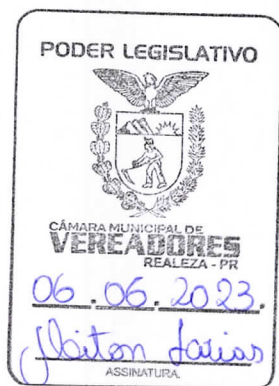




PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40



PROJETO DE LEI Nº 034, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir bens imóveis, via concessão de uso, bem como viabilizar incentivos diretos às empresas observando as condicionantes da Lei Municipal nº 1829/2019.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal nº 1829/2019, e observando os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso e futura alienação onerosa ao cessionário dos seguintes imóveis:

a) O imóvel para concessão de uso trata-se da parte ideal de área que compreende os lotes urbanos 02,04,07,08 e 09 (dois, quatro, sete, oito e nove), da quadra nº 217 do Loteamento São José - 4ª Parte, do Patrimônio de Realeza, com área total de 3.526,50 m², sendo a sala nº 2 com área de 400m² (quatrocentos metros quadrados).

Art. 3º A concessão de uso e futura alienação onerosa de que trata o artigo antecedente deverá ser precedida de licitação na modalidade de concorrência entre as empresas interessadas, observados todos os benefícios garantidos pela Lei de Incentivo 1829/2019.

§ 1º O edital de licitação mencionará todos os requisitos, condicionantes e encargos, pertinentes à seleção da proposta mais vantajosa para o Município, observados os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

§ 2º Para os fins previstos nesta Lei, será considerada mais vantajosa a proposta que oferecer o maior índice obtido pela soma do número de empregos, capital investido e por fim, pela maior previsão de faturamento, que corresponde aos primeiros cinco anos de funcionamento.

§ 3º O contrato firmado com o Município mencionará todos os direitos e obrigações das partes contratantes estabelecidas por lei e demais especificações que se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

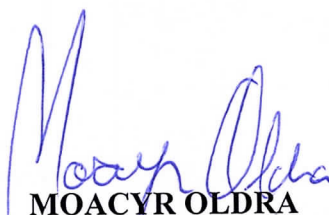
Art.5º No caso de descumprimento a qualquer tempo dos encargos assumidos, devidamente identificados pela Comissão de Avaliação, o imóvel e as benfeitorias realizadas reverterão ao patrimônio público, sem ônus para o Município.

Art.6º Ficam os setores competentes da municipalidade, autorizados a procederem todos os registros necessários ao cumprimento fiel da presente lei.

Art.7º As empresas beneficiadas responsabilizar-se-ão pela manutenção e ideal conservação dos bens objetos desta Lei.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.


MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício





PREFEITURA MUNICIPAL **MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

JUSTIFICATIVA PROJETO LEI Nº 034/2023

O presente Projeto de Lei tem por objetivo viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal nº 1.829 de 14 de dezembro de 2019 e suas alterações.

O Projeto de Lei trata-se de transferir bem imóvel, via concessão de uso, bem como viabilizar incentivos diretos para as empresas, com objetivo o desenvolvimento econômico e social do Município por meio de ações que geram incentivos diretos a empresas, buscando contemplar o interesse público justificado na geração de emprego e na melhoria da renda, no incremento da receita municipal por meio de tributos próprios ou repartição dos tributos federais e estaduais, bem como no cumprimento da legislação ambiental, sanitária e urbanística.

Contemplando o interesse público com o objetivo de fomentar investimentos no município, incentivar a geração de emprego, aumentar a geração de renda, incentivando o crescimento de empresas bem como a arrecadação, e até mesmo a instalação de novas empresas, para fomentar o crescimento dos mesmos, e conseqüentemente aumentar a arrecadação para reinvestir no município.

O imóvel para concessão de uso trata-se da parte ideal de área que compreende os lotes urbanos 02,09,04,08 e 07 (dois,nove,quatro, oito e sete), da quadra nº 217 do Loteamento São José - 4ª Parte, do Patrimônio de Realeza, com área total de 3.526,50 m², sendo a sala nº 3 com área total de 500m² contendo um imóvel com 280 m² de área. Sendo que podem ser contempladas pelo programa, Micro e Pequenas empresas, empresas de Médio ou Grande porte.

Atenciosamente,

MOACYR OLDRA

Prefeito em Exercício



COMARCA DE REALEZA
PARANÁ

Angelo Poloni
Oficial Designado

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 6.510

1

RUBRICA

A.

DATA:-30.03.82:-FUSÃO:-LOTES URBANOS nos 02, 09, 04, 08 e 07 (dois nove, quatro, oito e sete), da quadra nº 217 (duzentos e dezessete) do Loteamento São José - 4ª Parte, do Patrimônio Realeza, da COLÔNIA Missões, do Mun. de Realeza, Estado do Paraná, com área total de 3.526,50m² (três mil, quinhentos e vinte e seis metros e cinquenta décimos quadrados), com as seguintes confrontações:-NORDESTE:- Por linhas secas, confronta com os lotes nos 01, 06, 05 e 03 da mesma quadra, numa extensão de 80 metros; SUDOESTE:- Por linha seca, confronta com a Avenida Fogliatto, numa extensão de 86 metros; SUDESTE:- Por linha seca, confronta com a Avenida Bruno Zuttion, numa extensão de 22 metros e com o lote nº 05 da mesma quadra, numa extensão de 18 metros; NOROESTE:- Por linha seca, confronta com a Rua Espanha, numa extensão de 72 metros e com o lote nº 06 da mesma quadra, numa extensão de 18 metros.-***

PROPRIETÁRIO:-CLAIR MARIA FOGLIATTO, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cert. de Cas. nº 65, às fls. 486, do liv. nº 01-B, de Realeza- Pr. e do CIC nº 125.337.189/04.-***

REGISTRO ANTERIOR:-Mats. nos 5.556, R-2-5.556, 5.557, R-2-5.557, 5.558, R-2-5.558, 5.559, R-2-5.559 e 5.560, R-2-5.560, do liv. nº 02, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 30 de março de 1982. Angelo Poloni, Oficial Designado.-***

R-1-6.510:-DATA:-31.03.82:-Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 29 de outubro de 1981, nas notas do Tabelião da Sede do Mun. de Realeza- Pr., às fls. 157 à 158, do liv. nº 33, o imóvel da presente matrícula foi adquirido por CASA CHICO DE PNEUS LTDA., Pessoa Jurídica, com sede e foro em Francisco Beltrão Pr., à Avenida Julio Assis Cavalheiro nº 416, inscrita no CGC sob nº 77.816.478/0001-19, sendo neste ato representada pelo seu sócio diretor do departamento de compra Sr. LUIZ ALBERTO Buseti, brasileiro, casado, do comércio, portador da C.I. nº 859.215- Pr., por compra feita a CLAIR MARIA FOGLIATTO, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cert. de Cas. nº 24, às fls. 36 à 37, do liv. nº 05, de Realeza- Pr. e do CIC nº 125.337.189-04, pelo preço de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), não havendo condições especiais CISA nº 2534754-8. REF. nº 10.029 do liv. nº 01-A. D.O.I.S.R.F. nº 00371/81 do mesmo Tabelionato da Escritura. C. Cr\$ 10.000,00. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 31 de março de 1982. Angelo Poloni, Oficial Designado.-***

R-2-6.510:-DATA:-15.10.85:-Nos termos da Escritura Pública de compra e Venda, lavrada em 14 de outubro de 1985, nas notas do Tabelião da sede do Mun. de Francisco Beltrão-Pr., às fls. 085 e verso, do liv. nº 80, o imóvel da presente matrícula foi adquirido por ULRIO NESTOR PAGANINI, brasileiro, casado, contabilista, portador do CIC nº 005 857 770-04 e C.I. nº 239.894-RS, por compra feita a firma CASA CHICO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Francisco Beltrão-Pr., à Av. Julio Assis Cavalheiro 416, inscrita no CGC/MF sob o nº 77.816.478/0001-19, nes-

SEGUIE NO VERSO

Nazareno Daniel
Ana Karla
Grazieli Soares
Resposta Oficial

CONTINUAÇÃO

te ato representada por seu sócio componentes AMILTON ADAMY KRAMES, C.I. nº 641.590-Pr e CIC nº 014 560 759-34, e LUIZ ALBERTO Buseti, C.I. nº 859.215-Pr., e CIC nº 060 112 689-00, brasileiros, casados, empresários, pelo preço de Cr\$ 10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros), tendo sido atribuído para efeitos fiscais o valor de Cr\$ 15.000.000 (Quinze milhões de cruzeiros), não havendo condições especiais. REF. nº 17.854 do liv. nº 01-A. ITBI nº 430/85 da AR de Realeza-Pr. D.O.I.S.R.F. cfe. consta na escritura. Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Realeza-Pr, sob o nº 477/85. Certidão Negativa de Dívida Ativa, sob o nº 432/85 da AR de Realeza-Pr. CND do IAPAS sob nº 025179 da Agência de Pato Branco-Pr. C.: À Serv. 1,900 VRC; C.P.C. 0,100 VRC; F.P. 0,400 VRC. O referido é verdade e dou fe Realeza, 15 de outubro de 1985. Angelo Poloni, Oficial. ***

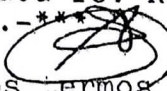
R-3-6.510:-DATA:-18.12.85:-Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 21 de novembro de 1.985, nas notas do Tabelião de Medianeira-Pr., do Liv. 53-N, fls. 0058, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por WALDEMIRO PEDRO KLAUS, brasileiro, casado, do comércio, C.I. nº 863.435-Pr. e CPF. nº 060 379.339-87, por compra feita a LIRIO NESTOR PAGANINI e sua mulher ANGELICA TEREZINHA CARLOTTO PAGANINI, brasileiros, casados, ele contabilista, C.I. nº 239894-RS, e CPF. nº 005 857 770 04, ela professora, C.I. nº 2.106.198-Pr., no ato representados por seu procurador IROMI PEDRO KLAUS, brasileiro, casado, do comércio, C.I. nº 2.255.187-Pr., conforme procuração do 2º Tabelião de Francisco Beltrão-Pr., do Liv. 65-P, fls. 127, pelo preço de Cr\$ 15.000.000 (Quinze milhões de cruzeiros), não havendo condições especiais. REF. nº 18.286 do Liv. 1-A. ITBI nº 479/85 da AR de Realeza-Pr. Negativa Municipal nº 549/85 da Prefeitura Municipal de Realeza-Pr. Certidão Negativa de Dívida Ativa nº 485/85 da AR de Realeza-Pr. D.O.I.S.R.F. cfe. consta da escritura. C.: À Serv.: 1,900 VRC. C.P.C.: 0,100 VRC. F.P.: 0,400 VRC. O referido é verdade e dou fe Realeza, 18 de dezembro de 1.985. Angelo Poloni, Oficial. ***

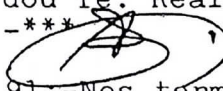
R-4-6.510:-DATA:-23.01.89:-Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 18 de outubro de 1.988, nas notas do 2º Ofício de Notas da Comarca e cidade de Fco Beltrão-Pr., de fls. 166-vº, do Liv. 95, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por AMILTON MANN KRAMES, brasileiro, solteiro, maior, empresário, CPF. nº 545 986 219/15 e C.I. nº 1.239.036-Pr., por compra feita a WALDEMIRO PEDRO KLAUS e sua mulher ELIDIA MARIA CHEMIN KLAUS, brasileiros, casados, ele do comércio, C.I. nº 863.435-Pr. ela do lar, filha de Virino Chemin e Florentina Kunzler Chemin, no ato representados por seu procurador OTAVIO FURLANETO DALMOLIN, brasileiro, casado, comerciário; C.I. nº 1.012.303-Pr. e CPF. nº 176 979 729/72, conforme procuração do 1º Ofício de Notas de Medianeira-Pr. às fls. 038 do Liv. 36-P., pelo preço de Cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), não havendo condições especiais. REF. nº 25.738 do Liv. 1-A. ITBI nº 562/88 da AR de Realeza-Pr. Cert. Negativa da Pref. Mun. de Realeza sob nº 019/89. Cert. Negativa de Dívida Ativa nº 615/562 da AR de Realeza-Pr. C.: À Serv.: 1,010 VRC. C.P.C.: 0,190 VRC. O referido é verdade e dou fe Realeza, 23 de janeiro de 1.989. Angelo Poloni, Oficial. ***


AV-5-6.510:-DATA:-19.02.91:-Procede-se a esta averbação nos termos do Mandado de Cancelamento de Registro, datado de 18 de fevereiro de 1.991, expedido nos autos nº 11/91 de Carta Precatória, do Cartório do Cível e Anexos desta Comarca, devidamente assinado pelo Escrivão Adão Alvarino Soares, requerida por LUCIDIO CELLA contra


SEGUE



ALBINO BIACHI JUNIOR, para constar o cancelamento dos Registros R-2, R-3 e R-4 da presente matrícula. REF. nº 29.182 do Liv. nº 01-A. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 19 de fevereiro de 1.991. Angelo Poloni, Oficial. -***

R-6-6.510:-DATA:-27.02.91:-Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 04 de abril de 1.984, nas notas do 2º Tabelião da sede do Mun. de Fco. Beltrão-Pr, às fls. 190 e verso, do Livro nº 071, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por **ALBINO BIACCHI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, médico, portador do CPF nº 111 302 969-20 e da C.I. nº 409.028-PR, por compra feita a firma CASA CHICO DE PNEUS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na cidade de Fco. Beltrão-Pr, à Av. Julio Assis Cavaleiro, 416, inscrita no CGC.MF sob o nº 77.816.478/0001 - 19, neste ato representada pelo sócio gerente AMILTON ADAMY KRAMES, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 641.590-Pr e este por sua vez representado pelo procurador LIRIO NESTOR PAGANINI, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 005 857 770-04 e da C.I. nº 239.894-RS, cfe. procuração de fls. 187, Liv. 61-P do Tab. Distrital de Pinheirinho-Curitiba-Pr, pelo preço de Cr\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros), não havendo condições especiais. REF. nº 29.206 do Liv. nº 01-A. ITBI nº 042/91 da Prefeitura Mun. de Realeza-Pr, Certidão Negativa da Prefeitura Mun. de Realeza-Pr sob o nº 051/91, D.O.I.S.R.F. do mesmo Tab. da Escritura. CND-IAPAS nº 025179, série A, PCND nº 01101, expedida pela Agência de Fco. Beltrão-Pr. C.: À Serv. 441,500 VRC; C.P.C. 8,500 VRC. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 27 de fevereiro de 1.991. Angelo Poloni, Oficial. -***

R-7-6.510:-DATA:-27.02.91:-Nos termos da Carta de Arrematação, datada de 30 de agosto de 1.989, extraída dos Autos nº 34/84 de Carta Precatória, oriunda do Juízo de Direito da Comarca de Francisco Beltrão-Pr, extraída dos autos nº 188/83 de execução, que LUCIDIO CELLA move contra ALBINO BIACCHI JUNIOR, do Cartório do Cível e Anexos desta Comarca de Realeza-Pr, devidamente assinada pelo MM. Juiz de Direito Dr. Waldemar da Costa Lima Neto, o imóvel objeto da presente matrícula foi arrematado por LUCIDIO CELLA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-Pr, pelo preço de NCZ\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos cruzados novos). Condições: As constantes da Carta de Arrematação. REF. nº 29.207 do Liv. nº 01-A. ITBI nº 043/91 da Prefeitura Mun. de Realeza-Pr. Certidão Negativa da Prefeitura Mun. de Realeza-Pr sob o nº 052/91. C.: À Serv. 441,500 VRC; C.P.C. 8,500 VRC. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 27 de fevereiro de 1.991. Angelo Poloni, Oficial. -***

AV-8-6.510:- PROT. 54.030 de 18.06.02:- **RETIFICAÇÃO DO R-7:**- Procedese a esta averbação nos termos do Carta de Arrematação, datada de 03 de junho de 2002, do Juízo de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Realeza-PR, expedida no Autos de Carta Precatória - Cível nº 082/2002, devidamente assinada pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Realeza-PR, Dr. Fabiano Berbel, para constar, conforme Termo de Retificação, datado de 03 de junho de 2002, inserido na mesma, que o nome correto do arrematante é **LUCIDIO JOSÉ CELLA**, e não como constou-se na carta primitiva e respectivo registro supra, que ora retifica-se para todos os fins de direito. C.: R\$ 4,50. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 18 de junho de 2002. Angelo Poloni, Oficial. -***

AV-9-6.510:- PROT. 54.830 de 19.09.02:- **SEPARAÇÃO:**- Procedese a esta averbação nos termos do requerimento endereçado a este Ofício pelo proprietário LUCIDIO JOSE CELLA, já qualificado, para constar que o mesmo era casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens com DALVACIR CARNEIRO CELLA, conforme Certidão de Casamento nº 1.671, de folhas 171, do livro nº B-004 de Francisco Beltrão-PR, celebrado em 14 de outubro de 1972, bem como a

SEGUE



CONTINUAÇÃO

alteração do estado civil dos mesmos para SEPARADOS, por força da averbação efetuada à margem daquele assento de casamento em data de 26 de setembro de 1997, do Mandado Judicial expedido pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Dr. José Luiz Dosciatti, dos Autos de Separação Judicial Consensual nº 358/96, voltando a separanda a usar o nome de solteira DALVACIR CARNEIRO. C.: R\$ 4,50. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 19 de setembro de 2002. Angelo Poloni, Oficial. ***

R-10-6.510:- PROT. 54.830 de 19.09.02:- **TRANSMISSÃO DE PARTE IDEAL:-** Nos termos do Formal de Partilha, datado de 17 de setembro de 2002, do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Anexos da Comarca de Francisco Beltrão-PR, expedido nos Autos de Separação Consensual nº 358/96, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. José Luiz Dosciatti, em que são partes Lucidio José Cella e Dalvacir Carneiro, o imóvel objeto da presente matrícula passa a pertencer, em sua totalidade, ao separando **LUCIDIO JOSÉ CELLA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da C.I. nº 765.293-3-PR e do CPF nº 175.631.949-91, face ao acordo de partilha celebrado naqueles autos de separação, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), não havendo condições especiais. Certidão Negativa Municipal:- nº 071/2002. DOI:- Emitida por esta Serventia de Justiça. FUNREJUS:- Isento. C.: R\$ 229,50. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 19 de setembro de 2002. Angelo Poloni, Oficial. ***

R-11-6.510:- PROT. 54.935 de 03.10.02:- **TRANSMISSÃO:-** Nos termos da Escritura Pública de Desapropriação, lavrada em 27 de setembro de 2002, nas notas da Tabeliã da Sede do Município de Realeza-PR, às folhas 102/103, do livro nº 90, o imóvel objeto da presente matrícula foi desapropriado em favor do **MUNICÍPIO DE REALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 3.507, na cidade de Realeza-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.673/0001-40, no ato representado pelo prefeito Sr. NEIVO TOMAZINI, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. nº 1.434.772-PR e do CPF nº 302.664.249-53, por **LUCIDIO JOSÉ CELLA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da C.I. nº 765.293-3-PR e do CPF nº 175.631.949-91, pelo valor de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais), não havendo condições especiais. ITBI:- nº 26.557/2002, da Prefeitura Municipal de Realeza-PR. Certidão Negativa Municipal:- nº 073/2002. DOI:- Emitida pelo Tabelionato da Escritura. FUNREJUS:- Isento. C.: R\$ 323,40. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 03 de outubro de 2002. Angelo Poloni, Oficial. ***

COMARCA DE REALEZA - PARANÁ
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere nesta data, às 15:11horas, com a Matrícula nº 6.510 original arquivada neste Ofício e produz efeito de Certidão de Inteiro Teor nos termos do Art. 19 § 1º da lei 6.015 de 31/12/1973.

Realeza-PR, 24 de abril de 2023.

- () Angelo Poloni - Agente Delegado
() Nazareno Danielli - Escrevente Substituto
() Ana Karina Poloni - Escrevente
(x) Grazieli Soares da Paixão Ramos - Escrevente
() Rosinei Hibner Barella - Escrevente

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2.q5nQv.RKjWs-37kej.1021q - Consulte a autenticidade do selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>

